

do Registo Civil de Armoso (Santa Maria) passe, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 44 063, de 28 de Novembro de 1961, a abranger também a freguesia de Armoso (Santa Eulália), a qual é desanexada da área do Posto de Nine, onde actualmente está integrada.

O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do secretário-geral da Organização das Nações Unidas, o Governo da Costa Rica depositou, em 16 de Fevereiro de 1972, o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre o Alto Mar e da Convenção sobre a Plataforma Continental, concluídas em Genebra em 29 de Abril de 1958.

Nos termos do parágrafo 2 dos seus artigos 34 e 11, respectivamente, as Convenções em causa entraram em vigor, em relação à Costa Rica, em 17 de Março de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 15 de Maio de 1972. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Portaria n.º 307/72

de 27 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação nas províncias ultramarinas, para assinalar os XX Jogos Olímpicos, selos postais tendo como motivos diversas modalidades de desporto

praticadas nas mesmas províncias, com as dimensões de 40 mm x 25 mm, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Cabo Verde:

800 000 da taxa de 4\$ (basquetebol e boxe) — amarelo, azul, verde, preto, castanho, violeta, vermelho e cinzento-esverdeado-claro;

Guiné:

5 000 000 da taxa de 2\$50 (levantamento de halteres e lançamento de martelo) — azul-escuro, verde, amarelo, preto, castanho, vermelho, azul-claro e cinzento-rosado-claro;

S. Tomé e Príncipe:

100 000 da taxa de 1\$50 (corrida pedestre e lançamento de dardo) — verde, amarelo, azul-escuro, azul-claro, preto, castanho, vermelho e rosa-carmim-escuro;

Angola:

15 000 000 da taxa de \$50 (vela) — azul, vermelho, amarelo, preto, verde, violeta, castanho e cinzento-claro;

Moçambique:

6 000 000 da taxa de 3\$ (salto de barreira e natação) — amarelo, azul, verde, vermelho, castanho, magenta, preto e azul-acinzentado;

Macau:

3 000 000 da taxa de 50 avos (hóquei em campo) — azul, vermelho, amarelo, verde, preto, violeta, castanho e cinzento-esverdeado-claro;

Timor:

100 000 da taxa de 4\$50 (futebol) — castanho, amarelo, azul, verde, vermelho, preto, amarelo-torrado e rosa-velho-claro.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.